



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e do outro **SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15 e do outro a empresa **SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.215.551/0001-69, situada na Av. Newton Marques Ferreira, s/n, Qd 24, Lote 01, Vila Cruzeiro do Sul – Aparecida de Goiânia – Go, CEP 74.917-210, representada pelo sócio proprietário Sr. Sérgio Augusto Almeida Gualberto, brasileiro, portador do CPF: 018.836.881-75, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 19/10/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO URBANO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE PARA CADASTRO SOCIAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO VILA FILOMENA RABELO DE CARVALHO (SEHAC) SITUADO NA CIDADE DE IPAMERI – GOIÁS**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria Municipal de Expansão e Desenvolvimento Econômico, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2019008793**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO URBANO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE PARA CADASTRO SOCIAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO VILA FILOMENA RABELO DE CARVALHO (SEHAC) SITUADO NA CIDADE DE IPAMERI – GOIÁS**, que trata a Cláusula PRIMEIRA, item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 31/06/2020 a 31/12/2020, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1042	04.122.0052.2314 MANUTENÇÃO SECRETÁRIA EXPANÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	100	ESPECIFIC O ORDINÁRIO	20200493	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é gestora do município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30
(trinta) dias do mês de junho de 2020.**

**MUNICÍPIO DE IPAMERI
Daniela Vaz Carneiro
Contratante**

**SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO – CONSULTORIA
CNPJ nº 32.215.551/0001-69
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº